



Pedreira (SP), 03 de Julho de 2023.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2023**

### **(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**Referente:** Registro(s) de Preço(s) para Futuras aquisições parceladas de Materiais Hidráulicos os quais serão utilizados para manutenções pelos funcionários desta Autarquia.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **12/2023**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.389/2.015.

**1.2.** A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 09h00 do dia 01/08/2023, na sede administrativa situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declarações Diversas;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII - Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII – Quantidades, descrições e valor unitário orçado de cada item que compõe o objeto;
- IX – Modelo de Proposta.

**1.3.1.** Os **Anexos I (Declaração de Habilitação)** e **II (Termo de Credenciamento)**, deverão ser apresentados "**fora dos envelopes**" e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração **não serão aceitos**.

**1.3.2.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**) e **CPF (Cadastro de Pessoa Física)**.

**1.4. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:**



**1.4.1.** Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme **Anexo IV**, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

**1.4.1.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

**1.4.1.3.** A declaração somente será aceita, caso seja apresentada em conjunto com a comprovação conforme abaixo:

**a)** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens “1.4.1.” e “1.4.1.2.” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 será comprovada da seguinte forma:

**a.1.)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**a.1.1.)** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo cartório de Registro de Pessoa Jurídicas;

**a.1.1.1.)** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**1.4.2.** A empresa licitante que não venha a atender o disposto nas alíneas “1.4.”., não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

## **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é o **Registro(s) de Preço(s) para Futuras aquisições parceladas de Materiais Hidráulicos os quais serão utilizados para manutenções pelos funcionários desta Autarquia**, de acordo com o **Anexo VIII**, onde constam as quantidades, descrições e valor unitário orçado de cada item que compõe o objeto.

**2.2.** As quantidades constantes no Anexo VIII são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de 12 (doze) meses, não estando a AUTARQUIA obrigada à aquisição total.

**2.3.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no Anexo VIII.

## **3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Homologado o procedimento, o menor preço unitário obtido no julgamento das propostas, será registrado em ata.



**3.2.** Será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidades previstas em Edital.

**3.2.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.

**3.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**3.4.** Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**3.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

**3.5.1.** Inexecução pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**3.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 3.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**3.7.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**3.8.** A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**3.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 13 e seus incisos do Decreto Municipal nº 2.389, de 12 de Maio de 2015.

**3.10.** No caso de descumprimento do **item 3.2** do Edital, sem justificativa aceita pela Autarquia, serão aplicadas as sanções previstas **no item 13 do Edital**.

**3.11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempregador Individual (MEI) ou cooperativas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informando no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo vedada à participação de:

**4.1.1.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

**4.1.2.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

Sede Adm. Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05



**4.1.3.** Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**4.1.4.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

**4.1.5.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**4.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**4.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**4.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**4.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**4.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**5.2.** O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

**5.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.



5.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao Processo Licitatório.

## 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

## 7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 8.**

7.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 9.**

## 8. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

81. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

8.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira disponibilizará a Modelo de Proposta (Anexo IX) em arquivo de Word, onde estão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração no número do item, sua quantidade, unidade e descrição, devendo preferencialmente a licitante cotar o item que tem interesse utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas a(s) marca(s) do(s) produto(s) ofertado(s), seu(s) valor(es) unitário(s) (digitado(s) ou datilografado(s)), com no máximo 02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s) o(s) custo(s) com todos os tributos, encargos, transporte e descarregamento na na forma indicada no item 14 deste edital;

8.1.1.1. O Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;



**8.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado pela Autarquia, sua proposta deverá conter os mesmos dados.**

**8.1.2.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.1.3.** Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os itens descritos no **Anexo IX** do Edital, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada item.

**8.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DO ITEM DESCRITO NAS PLANILHAS CONSTANTES NO ANEXO VIII DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**8.3.1.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

**8.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**8.3.4.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 147/14 (**este subitem é aplicável somente para o item constantes na planilha 02 do anexo VIII**).

**8.4. Simples Nacional:** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Comissão.

**8.4.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o Último dia Útil do mês subsequente àquele em que celebrado a Ata de Registro de Preços, nos

termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**8.4.2.** Se a Detentora não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **9 - ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

### **8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI



**a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras**, em se tratando de sociedade cooperativa.

**b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

#### **9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f”**, implicará em decadência do direito ao Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou

Sede Adm. Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05



revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **9.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**a.2)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

### **9.1.4. Outros Documentos:**

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I e IV**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no **envelope de nº. 01 – proposta comercial**.

**9.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.**

**9.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;**

**9.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**9.6.** Caso o objeto da Ata de Registro de Preços venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 9.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da Ata de Registro de Preços.

**9.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial; 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que**





**cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME, EPP ou cooperativa;**

**10.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

**10.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**10.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item, serão **desclassificadas**.

**10.5.** Não havendo no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos dos **subitens 10.3. e 10.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

**10.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

**10.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço unitário apresentado, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo **02 (duas) casas decimais**.

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço**.

**10.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.



**10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**10.17. Com relação ao item constantes na planilha 01, se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, o registro de preços das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**10.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**10.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.20.** Nas situações previstas nos **subitens 10.12, 10.13, 10.14 e 10.19**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.21.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**10.22.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 11**.

**10.22.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º. da Lei 10.520/02;

**10.22.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do SAAE, ou no Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br). Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.23.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**10.24.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.25.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.



**10.26.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.27. Observação:**

**10.27.1.** Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.27.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 10.27.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**10.27.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa prevista no subitem 10.27.1, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**10.28.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**10.28.1.** Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

**10.28.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**10.28.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**10.29.** Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro de preços:

**a)** a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

## **11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, os quais deverão ser protocolados no setor de protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira no endereço descrito no subitem 1.1.



**11.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**11.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”.**

## **12 – DO TERMO DE ATA**

**12.1.** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Diretor Geral, para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidades previstas em Edital.

**12.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

**12.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.

**12.4.** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à administração desde que haja conveniência proceder o chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

**12.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo da Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo**, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**12.6.** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.4 serão realizados através da publicação no **Diário Oficial do Município, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “Diário Oficial” - “Consulta Diário Oficial”**, com a convocação direta das licitantes remanescente classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**, com observância de todos os termos previstos neste edital.

**12.7.** Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**12.8.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na hipótese da cláusula 16.

**12.9.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 12.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

Sede Adm. Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05



### 13. DO PREÇO:

Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito prestação dos serviços do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

### 14 – PENALIDADES

**14.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos arts. 48 e 87 da Lei 8.666/93 e art. 7 da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**14.2. Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a detentora foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

**14.3. Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**14.4. Descontos.** O órgão gerenciador poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo da Ata de Registro de Preços.

**14.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7 da Lei nº 10.520/02.

**14.6.** Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **cláusula 4** da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital).

### 16 – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme **cláusula 9** da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital).

### 17 – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração do SAAE:

**17.1.1.** Automaticamente;

**17.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**17.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**17.2.** Pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

### 18 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.99 – Outros Material de Consumo.**

## **19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O Edital em inteiro teor estará novamente à disposição dos interessados, à partir do dia **11/07/2023**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente aos custos com cópias xerográficas, ou pelo site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Portal [www.scaepedreira.com.br](http://www.scaepedreira.com.br), nos links **LICITAÇÕES / EXERCÍCIOS**, gratuitamente.

## **20 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme **cláusula 7** da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital)

## **21 – DOS FISCAIS/GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme **cláusula 12** da Ata de Registro de Preços (anexo VI deste edital)

## **22. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:**

**22.1. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:**

**22.1.1.** Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **9.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;**

**22.2.** A(S) DOCUMENTAÇÃO(S) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

**22.3.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 22.1.1.**, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**22.4.** No caso de não aprovação do(s) documento(s), será garantido o contraditório e a ampla defesa, abrindo-se prazo recursal de **03 (três) dias**, a contar da intimação da reprovação, garantindo-se o mesmo prazo para contrarrazões, caso haja recurso, começando-se a correr o prazo à contar da intimação de que foi impetrado recurso.

## **23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme **cláusula 13** da Ata de Registro de Preços.

## **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte

Sede Adm. Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05



endereço: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos ou no Protocolo Geral.

**23.1.1.** A petição será dirigida ao subscritor do edital;

**24.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**24.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregoão correspondente.

**24.2.** O fornecimento dos objetos da Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

**24.3.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens registrados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

**24.4.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo Órgão Gerenciador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro Detentora em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

**24.5.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**24.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.7.** Fica assegurado a Autarquia de Pedreira/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**24.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os recebimentos de fornecimento até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**24.10.1.** O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços

**24.11.** A Autarquia só aceitará a mudança de marca(s) e/ou procedência do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação da(s) Secretária(s) solicitante(s) e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante, e não haja mudança no preço Registrado.



**24.11.1.** Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou procedência(s) ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou procedência(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou procedência(s) não atenda(m) as necessidades da Autarquia, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).

**24.12.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**24.13.** Caso a ME ou EPP decida disputar também a cota ampla (itens da Planilha 01) e arremate as mesmas, tem a obrigação de fechá-la no mesmo preço ofertado na sua cota (itens da Planilha 02).

**24.14.** O(s) quantitativo(s) da cota principal, como da cota reservada, será(ão) solicitado(s) de acordo com as necessidades da Administração, e, na porcentagem do(s) quantitativo(s) ativo(s) reservado(s) a cada um.

## **25- DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi  
**DIRETOR GERAL INTERINO**





**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2023**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso **V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações**, que a pessoa jurídica encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

**c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Pregão Presencial nº. 12/2023**  
**Processo Licitatório nº. 18/2023**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, no **Pregão Presencial nº. 12/2023 (Registro(s) de Preço(s) para Futuras aquisições parceladas de Materiais Hidráulicos os quais serão utilizados para manutenções pelos funcionários desta Autarquia)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Pregão Presencial nº. 12/2023**  
**Processo Licitatório nº. 18/2023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 12/2023**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

### **MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 12/2023, Processo Licitatório nº 18/2023, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e Ata de Registro de Preço:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Sede Adm. Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou Ata de Registro de Preço dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Ata de Registro de Preço;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nas respectivas Ata de Registro de Preços; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços celebradas com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal))



## ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar).

**a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007:** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

**c) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a” e “b” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 será comprovada da seguinte forma:**

**c.1.)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**c.1.1.)** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo cartório de Registro de Pessoa Jurídicas;

**c.1.1.1.)** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal  
RG nº:

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO NÃO SERVIRÁ PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO DE FUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06.**



## ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_/\_\_\_ PARA REGISTRO(S) DE PREÇO(S) PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRAULICO OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÕES DE REDES PELOS FUNCIONÁRIOS DESTA AUTARQUIA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede administrativa à Rua Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo (a) Direto Geral Sr.\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ neste município de Pedreira Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### **DO OBJETO**

**1.1.** A **DETENTORA**, obriga-se a Fornecimentos parcelados de Materiais Hidráulico os quais serão utilizados para manutenções de redes pelos funcionários desta Autarquia, em conformidade com o **processo licitatório nº. 18/2023 – pregão presencial nº. 12/2023**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**1.2. Quantidade(s), descrição(ões), marca(s) e preço(s) do objeto:**

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 1     | 120    | UN    | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDABEL LGA 110X85MM NBR 5648 – MARCA | R\$            | R\$         |
| 2     | 120    | UN    | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDABEL LGA 60X50MM NBR 5648 – MARCA  | R\$            | R\$         |
| 3     | 25     | UN    | KIT CAVALETE PVC 3/4 BRANCO COMPLETO NBR 10925– MARCA       | R\$            | R\$         |
| 4     | 150    | UN    | TE PVC / OCRE BBP INJETADO 100MM NBR 7362–MARCA             | R\$            | R\$         |
| 5     | 150    | UN    | TE PVC / BRANCO BBP 100MM NBR 5688–MARCA                    | R\$            | R\$         |
| 6     | 110    | UN    | TE PVC / OCRE BBP INJETADO 150MM NBR 7362 – MARCA           | R\$            | R\$         |
| 7     | 110    | UN    | TE PVC / BRANCO BBP INJETADO 150MM - NBR 5688– MARCA        | R\$            | R\$         |



|    |     |    |   |     |     |
|----|-----|----|---|-----|-----|
| 8  | 70  | UN | TE PVC / BRANCO 75MM ESGOTO - NBR 5688-<br>MARCA                            | R\$ | R\$ |
| 9  | 30  | UN | TE PVC/PBA 4" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR<br>5647- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 10 | 30  | UN | TE PVC/PBA 2" X 1/2" CLASSE 20 COM ANEIS -<br>NBR 5647- MARCA               | R\$ | R\$ |
| 11 | 220 | UN | TE PVC SOLDAVEL 1" X 1/2 NBR 5648- MARCA                                    | R\$ | R\$ |
| 12 | 450 | UN | TE PVC SOLDAVEL 25MM OU 3/4 - NBR 5648-<br>MARCA                            | R\$ | R\$ |
| 13 | 90  | UN | TE PVC SOLDAVEL 60MM - NBR 5648- MARCA                                      | R\$ | R\$ |
| 14 | 90  | UN | TE PVC/PBA INJETADO 1" X 1/2" CLASSE 20 COM<br>ANEIS DN50 - NBR 5647- MARCA | R\$ | R\$ |
| 15 | 90  | UN | TE PVC/PBA INJETADO 3" CLASSE 20 C/ ANEIS DN<br>75 MM - NBR 5647- MARCA     | R\$ | R\$ |
| 16 | 110 | UN | TE PVC SOLDAVEL 32MM - NBR 5648- MARCA                                      | R\$ | R\$ |
| 17 | 175 | UN | TE PVC/PBA INJETADO 2" CLASSE 20 C/ ANEIS DN<br>60MM - NBR 5647- MARCA      | R\$ | R\$ |
| 18 | 110 | UN | JOELHO PVC 150MM X 90 ESGOTO BRANCO -<br>NBR 5688- MARCA                    | R\$ | R\$ |
| 19 | 175 | UN | JOELHO PVC 150MM X 90 ESGOTO OCRE - NBR<br>7362- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 20 | 220 | UN | JOELHO PVC 100MM X 45 ESGOTO BRANCO -<br>NBR 5688- MARCA                    | R\$ | R\$ |
| 21 | 220 | UN | JOELHO PVC 100MM X 45 ESGOTO OCRE - NBR<br>7362- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 22 | 220 | UN | JOELHO PVC 100MM X 90 ESGOTO BRANCO -<br>NBR 5688- MARCA                    | R\$ | R\$ |
| 23 | 220 | UN | JOELHO PVC 100MM X 90 ESGOTO OCRE - NBR<br>7362- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 24 | 175 | UN | JOELHO PVC 150MM X 45 ESGOTO BRANCO -<br>NBR 5688- MARCA                    | R\$ | R\$ |
| 25 | 45  | UN | JOELHO PVC 150MM X 45 OCRE ESGOTO - NBR<br>7362- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 26 | 45  | UN | JOELHO PVC 75MM X 90 ESGOTO BRANCO - NBR<br>5688- MARCA                     | R\$ | R\$ |
| 27 | 45  | UN | JOELHO PVC 75MM X 45 ESGOTO BRANCO - NBR<br>5688- MARCA                     | R\$ | R\$ |
| 28 | 175 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 32 MM X 90 - NBR<br>5648- MARCA                       | R\$ | R\$ |
| 29 | 150 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 60MM X 90 - NBR<br>5648- MARCA                        | R\$ | R\$ |
| 30 | 440 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 25 MM X 90 - NBR<br>5648- MARCA                       | R\$ | R\$ |
| 31 | 110 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 50MM X 90 - NBR<br>5648- MARCA                        | R\$ | R\$ |
| 32 | 110 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 25MM X 45 - NBR<br>5648- MARCA                        | R\$ | R\$ |
| 33 | 90  | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 85 MM X 90 - NBR<br>5648- MARCA                       | R\$ | R\$ |
| 34 | 45  | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 100 MM X 90 - NBR<br>5648- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 35 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 2" X 45 CLASSE 20 C/ ANEIS -<br>NBR 5647- MARCA               | R\$ | R\$ |





|    |     |    |  |     |     |
|----|-----|----|--|-----|-----|
| 36 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 3" X 45 CLASSE 20 COM ANEIS NBR 5647- MARCA                                  | R\$ | R\$ |
| 37 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 3" X 90 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647- MARCA                                 | R\$ | R\$ |
| 38 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 2"1/2 X 90 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647- MARCA                              | R\$ | R\$ |
| 39 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 2" X 90 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647- MARCA                                 | R\$ | R\$ |
| 40 | 220 | UN | COTOVELO PVC / AZUL 3/4 X 90 COM BUCHA LATAO PARA COLA E ROSCA - NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 41 | 110 | UN | COTOVELO PVC / AZUL 1" X 3/4 X 90 C/ BUCHA DE LATAO PARA COLA E ROSCA - NBR 5648- MARCA    | R\$ | R\$ |
| 42 | 50  | UN | COTOVELO PVC / AZUL 1/2 X 90 C/ BUCHA DE LATAO PARA COLA E ROSCA - NBR 5648- MARCA         | R\$ | R\$ |
| 43 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 4" X 45° C/ ANEL BORRACHA- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 44 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 4" X 90 C/ ANEL BORRACHA- MARCA   | R\$ | R\$ |
| 45 | 110 | UN | REDUCAO PVC 200MM X 150MM ESGOTO EXCENTRICA OCRE - NBR 7632- MARCA                         | R\$ | R\$ |
| 46 | 110 | UN | REDUCAO PVC 200MM X 150MM ESGOTO EXCENTRICA BRANCO - NBR 5688- MARCA                       | R\$ | R\$ |
| 47 | 110 | UN | REDUCAO PVC 150MM X 100MM ESGOTO EXCENTRICA OCRE - NBR 7632- MARCA                         | R\$ | R\$ |
| 48 | 110 | UN | REDUCAO PVC 150MM X 100MM ESGOTO EXCENTRICA BRANCO - NBR 5688 - MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 49 | 45  | UN | PLUG PVC 1/2 BRANCO - MARCA  | R\$ | R\$ |
| 50 | 275 | UN | PLUG PVC 3/4 BRANCO - MARCA  | R\$ | R\$ |
| 51 | 110 | UN | PLUG PVC 1" BRANCO - MARCA   | R\$ | R\$ |
| 52 | 110 | UN | PLUG PVC 2" BRANCO - MARCA   | R\$ | R\$ |
| 53 | 110 | UN | PLUG PVC 1" 1/2 BRANCO- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 54 | 110 | UN | TAMPAO OU CAP PVC SOLDABEL 2" - NBR 5648- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 55 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDABEL 2" X 1/2 - NBR 5648- MARCA                                       | R\$ | R\$ |
| 56 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDABEL 50MM - NBR 5648- MARCA   | R\$ | R\$ |
| 57 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDABEL 3" - NBR 5648- MARCA   | R\$ | R\$ |
| 58 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDABEL 1" - NBR 5648- MARCA   | R\$ | R\$ |
| 59 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDABEL 3/4 - NBR 5648- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 60 | 220 | UN | ADAPTADOR PVC TRANSICAO 100MM ESGOTO OCRE X BRANCO C/ BOLSA E ANEL- MARCA                  | R\$ | R\$ |
| 61 | 450 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDABEL CTO 3/4 ENTRADA FEMEA SOLDABEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648- MARCA | R\$ | R\$ |



|    |     |    |   |     |     |
|----|-----|----|---|-----|-----|
| 62 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648- MARCA         | R\$ | R\$ |
| 63 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" X 1/2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648- MARCA | R\$ | R\$ |
| 64 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 1" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648- MARCA                | R\$ | R\$ |
| 65 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 50MM ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648- MARCA             | R\$ | R\$ |
| 66 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 3" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648- MARCA               | R\$ | R\$ |
| 67 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 4" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO- NBR 5648- MARCA                | R\$ | R\$ |
| 68 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC CTO 1/2 ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648- MARCA                | R\$ | R\$ |
| 69 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 4" COM ANEL DE BORRACHA OCRE - NBR 7632- MARCA                                    | R\$ | R\$ |
| 70 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 4" C/ ANEL DE BORRACHA BRANCA - NBR 5688- MARCA                                   | R\$ | R\$ |
| 71 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 6" COM ANEL DE BORRACHA OCRE - NBR 7632- MARCA                                    | R\$ | R\$ |
| 72 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 6" C/ ANEL DE BORRACHA BRANCA - NBR 5688- MARCA                                   | R\$ | R\$ |
| 73 | 220 | UN | LUVA PVC AZUL 3/4 COM BUCHA DE LATAO PARA ROSCA E COLA - NBR 5648- MARCA                          | R\$ | R\$ |
| 74 | 35  | UN | LUVA PVC AZUL 1/2 COM BUCHA DE LATAO PARA ROSCA E COLA - NBR 5648- MARCA                          | R\$ | R\$ |
| 75 | 110 | UN | LUVA PVC AZUL 1" COM BUCHA DE LATAO PARA ROSCA E COLA - NBR 5648- MARCA                           | R\$ | R\$ |
| 76 | 110 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 3" - NBR 5648- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 77 | 110 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 1" 1/2 - NBR 5648- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 78 | 110 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 2" - NBR 5648- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 79 | 550 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 1" NBR 5648- MARCA  | R\$ | R\$ |
| 80 | 550 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 3/4 NBR 5648- MARCA   | R\$ | R\$ |
| 81 | 110 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 3" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647- MARCA                                   | R\$ | R\$ |
| 82 | 400 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 2" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647- MARCA                                   | R\$ | R\$ |
| 83 | 110 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 2"1/2 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647- MARCA                                 | R\$ | R\$ |
| 84 | 110 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 4" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647- MARCA                                   | R\$ | R\$ |
| 85 | 220 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 1"1/2 CLASSE 20 LONGA C/ ANEIS- MARCA                                      | R\$ | R\$ |
| 86 | 175 | UN | LUVA PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4 - MARCA  | R\$ | R\$ |



|     |     |    |   |     |     |
|-----|-----|----|---|-----|-----|
| 87  | 220 | UN | COTOVELO PVC 3/4 X 90 ROSCAVEL- MARCA                                     | R\$ | R\$ |
| 88  | 220 | UN | COTOVELO PVC 3/4 X 90 ROSCA/COLA-<br>MARCA                                | R\$ | R\$ |
| 89  | 110 | UN | UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4 - NBR 5648- MARCA                                  | R\$ | R\$ |
| 90  | 110 | UN | UNIAO PVC SOLDABEL 3/4 - NBR 5648- MARCA                                  | R\$ | R\$ |
| 91  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO BRANCO DN 100 MM - NBR<br>5688- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 92  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO BRANCO DN 150 MM - NBR<br>5688- MARCA                      | R\$ | R\$ |
| 93  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO OCRE 100 MM - NBR 7362-<br>MARCA                           | R\$ | R\$ |
| 94  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO OCRE 150 MM - NBR 7362-<br>MARCA                           | R\$ | R\$ |
| 95  | 330 | UN | LUVAS DE CORRER P/ TUBO SOLDABEL 3/4 - NBR<br>5648- MARCA                 | R\$ | R\$ |
| 96  | 330 | UN | LUVAS DE CORRER P/ TUBO SOLDABEL 1" - NBR<br>5648- MARCA                  | R\$ | R\$ |
| 97  | 330 | UN | LUVAS DE REDUCAO 3/4 X 1/2 PVC BRANCO<br>ROSCAVEL- MARCA                  | R\$ | R\$ |
| 98  | 330 | UN | LUVAS DE REDUCAO 1" X 3/4" PVC BRANCO<br>ROSCAVEL- MARCA                  | R\$ | R\$ |
| 99  | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 50 MM X 25<br>MM - NBR 5648- MARCA          | R\$ | R\$ |
| 100 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 50 MM X 32<br>MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 101 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 60 MM X 25<br>MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 102 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 60 MM X 32<br>MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 103 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 75 MM X 50<br>MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 104 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 85 MM X 60<br>MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 105 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 110 MM X<br>60 MM - NBR 5648- MARCA         | R\$ | R\$ |
| 106 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 110 MM X<br>75 MM- NBR 5648- MARCA          | R\$ | R\$ |
| 107 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 32 MM X<br>25 MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 108 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 60 MM X<br>50 MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 109 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 75 MM X<br>60 MM - NBR 5648- MARCA          | R\$ | R\$ |
| 110 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 85 MM X<br>75 MM- NBR 5648- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 111 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL PVC 110 MM X<br>85 MM- NBR 5648- MARCA          | R\$ | R\$ |
| 112 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 60 MM X<br>3/4 C/ ANEIS - NBR 10930- MARCA | R\$ | R\$ |
| 113 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 50 MM X<br>3/4 C/ ANEIS - NBR 10930- MARCA | R\$ | R\$ |
| 114 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 75 MM X<br>3/4 C/ ANEIS - NBR 10930- MARCA | R\$ | R\$ |



|     |     |    |  |     |     |
|-----|-----|----|--|-----|-----|
| 115 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 85 MM X 3/4 C/ ANEIS- NBR 10930- MARCA            | R\$ | R\$ |
| 116 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 32 MM X 3/4 C/ ANEIS- NBR 10930- MARCA            | R\$ | R\$ |
| 117 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 110 MM X 3/4 C/ ANEIS- NBR 10930- MARCA           | R\$ | R\$ |
| 118 | 110 | UN | LUVAS PVC/PBA DE CORRER DEFOFO 4" JEI P/ TUBO AZUL - NBR 7665- MARCA             | R\$ | R\$ |
| 119 | 110 | UN | LUVAS PVC/PBA DE CORRER DEFOFO 6" JEI P/ TUBO AZUL - NBR 7665- MARCA             | R\$ | R\$ |
| 120 | 110 | UN | LUVAS PVC/PBA DE CORRER DEFOFO 8" JEI P/ TUBO AZUL - NBR 7665- MARCA             | R\$ | R\$ |
| 121 | 50  | UN | JOELHO PVC OCRE 8" X 90° C/ ANEIS DE BORRACHA NBR 7362- MARCA                    | R\$ | R\$ |
| 122 | 50  | UN | JOELHO PVC OCRE 8" X 45° C/ ANEIS BORRACHA NBR 7362- MARCA                       | R\$ | R\$ |
| 123 | 150 | UN | REDUCAO PVC EXCENTRICA OCRE 10" X 8" C/ANEIS DE BORRACHA NBR 7362- MARCA         | R\$ | R\$ |
| 124 | 100 | UN | LUVA DE CORRER PVC OCRE 8" C/ ANEIS DE BORRACHA NBR 7362- MARCA                  | R\$ | R\$ |
| 125 | 150 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 4" NBR 5648- MARCA   | R\$ | R\$ |
| 126 | 150 | UN | REDUCAO EXCENTRICA PVC ESGOTO 250 MM X 200 MM OCRE NBR 7362- MARCA               | R\$ | R\$ |
| 127 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 6" X 90° C/ ANEL BORRACHA - MARCA                                   | R\$ | R\$ |
| 128 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 6" X 45° C/ ANEL BORRACHA - MARCA                                   | R\$ | R\$ |
| 129 | 50  | UN | REGISTRO ESFERA PVC 2"COM VAZÃO 60 MM SOLDAVEL NBR 5648- MARCA                   | R\$ | R\$ |
| 130 | 50  | UN | REGISTRO PVC ESFERA 1" COM VAZÃO DE 27 MM SOLDAVEL NBR 5648- MARCA               | R\$ | R\$ |
| 131 | 100 | UN | REGISTRO PVC ESFERA 3/4 COM VAZÃO DE 21 MM SOLDAVEL NBR 5648- MARCA              | R\$ | R\$ |
| 132 | 100 | UN | REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 3/4 NBR 5648- MARCA                                 | R\$ | R\$ |
| 133 | 100 | UN | REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 1" NBR 5648- MARCA                                  | R\$ | R\$ |
| 134 | 50  | UN | REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 1" 1/2 NBR 5648- MARCA                              | R\$ | R\$ |
| 135 | 50  | UN | REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 2" NBR 5648- MARCA                                  | R\$ | R\$ |
| 136 | 100 | UN | REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCA ENTRADA E SAIDA MACHO MGA MANOPLA NBR 11306- MARCA | R\$ | R\$ |

## CLÁUSULA 02

### DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

**A DETENTORA** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;



- 2.2.** Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;
- 2.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.8.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.9.** O Órgão Gerenciador só aceitará a mudança de marca(s) e/ou procedência(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação do Almojarifado desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao oferecido pela Detentora da Ata.
- 2.9.1.** Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou procedência(s) ofertada(s), a detentora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou procedência(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a detentora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou procedência(s) não atenda(m) as necessidades do Órgão Gerenciador, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por inexecução, com eventual(is) penalidade(s).
- 2.10.** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os recebimentos de fornecimento até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 2.10.1.** O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 03**

#### **DO PREÇO REGISTRADO**

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s)  
citado(s) na **cláusula 1.2**.

### **CLÁUSULA 04**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua Tesouraria.



**4.2.** A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo responsável do almoxarifado **Sr. José Alexandre Budim**, o qual será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da detentora a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

**4.6.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

**4.7.** A prestação de serviços do objeto da Ata de Registro de Preço ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

**4.8.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens registrados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

**4.9.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

#### **CLÁUSULA 05**

##### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 06**

##### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.99 – Outros Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA 07**

##### **DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Depto. de Compras, os quais serão transmitidos via email, fax ou entregues pessoalmente a Detentora da Ata.



**7.2.** A entrega do objeto será no Almojarifado do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, situado à Rua Adriano Corsi, nº 254 – Vila São José – Pedreira/SP, das 07hrs.:00min. às 11hrs.:00min. e das 12hrs.:00min. às 16hrs.:00min., de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

**7.3.** A entrega do objeto, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

**7.4.** Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a marca mencionada na proposta da Detentora da Ata, ou fora das especificações que foram exigidas na licitação, desde que a substituição da marca não seja devidamente autorizada pela Autarquia, a Detentora da Ata deverá repor o objeto, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da reclamação efetivada.

**7.5.** A substituição do objeto não exime a Detentora da Ata da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Ata de Registro de Preços a ser firmado.

## **CLÁUSULA 08**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**8.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**8.2.** Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**8.4.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

**8.5.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

**8.6.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**8.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 09**

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

**9.2.** Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

**9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

**9.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



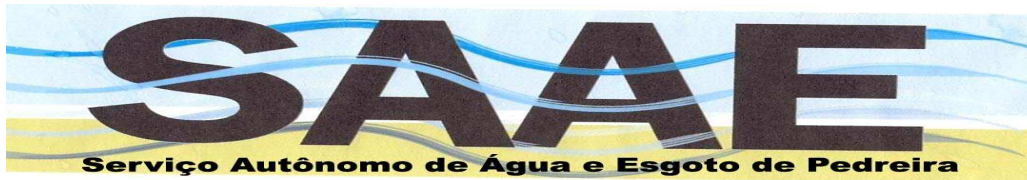
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- 9.4.** A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.
- 9.5.** A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 9.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 10**

### **SANÇÕES**

- 10.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades:
- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;





**10.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente Ata de Registro de Preços sem justa causa, ressaltando os motivos constantes no **subitem 10.1.5.3** obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.2.** Pelo atraso na entrega do objeto, a Detentora da Ata pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**10.2.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho;

**10.2.2.** Atraso de **06 (seis) à 08 (oito) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho;

**10.2.3.** Superior a **08 (oito) dias consecutivos**, enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços, aplicando a multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho e as demais penalidades constantes nesta Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.3.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **DETENTORA DA ATA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

## CLÁUSULA 11

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 12

### **DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** O responsável pela gestão da ata de registro de preços será a Responsável pelo Departamento de Compras Sra. Nádia Carla da Silveira Valério e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento será o Sr. José Alexandre Budin, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a detentora será comunicada.

**12.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência da ata de registro de preços, a detentora será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

**12.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da DETENTORA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**12.4.** A ausência de comunicação, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA do regular cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços e no edital e seus anexos.



### CLÁUSULA 13

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**13.2.** Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e assinatura do servidor do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

**13.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**13.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

**13.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**13.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA 14

#### **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

### CLÁUSULA 15

#### **DO FORO**

**15.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**15.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_\_.

**SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA  
(REPRESENTANTE LEGAL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR)**

**(NOME DA DETENTORA)  
(REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA)**

#### **TESTEMUNHAS:**



**01** - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**02** - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

#### **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**

**OBJETO:** Registro(s) de Preço(s) para Futuras aquisições parceladas de Materiais Hidráulicos em "PVC, FERRO GALVANIZADOS E GUARNIÇÕES" as quais serão utilizados para manutenções de redes pelos funcionários desta Autarquia.

#### **ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*):**

##### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Detentor da Ata manter seus dados sempre atualizados.

##### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023**

**QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR UNITÁRIO ORÇADO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O OBJETO**

Ref: Pregão Presencial nº. 12/2023  
Processo Licitatório nº. 18/2023

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | VALOR UNITÁRIO |
|-------|--------|-------|---|----------------|
| 1     | 120    | UN    | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL LGA 110X85MM NBR 5648               | R\$ 181,08     |
| 2     | 120    | UN    | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL LGA 60X50MM NBR 5648                | R\$ 14,20      |
| 3     | 25     | UN    | KIT CAVALETE PVC 3/4 BRANCO COMPLETO NBR 10925                    | R\$ 149,75     |
| 4     | 150    | UN    | TE PVC / OCRE BBP INJETADO 100MM NBR 7362                         | R\$ 67,74      |
| 5     | 150    | UN    | TE PVC / BRANCO BBP 100MM NBR 5688                                | R\$ 22,36      |
| 6     | 110    | UN    | TE PVC / OCRE BBP INJETADO 150MM NBR 7362                         | R\$ 170,34     |
| 7     | 110    | UN    | TE PVC / BRANCO BBP INJETADO 150MM - NBR 5688                     | R\$ 100,16     |
| 8     | 70     | UN    | TE PVC / BRANCO 75MM ESGOTO - NBR 5688                            | R\$ 24,85      |
| 9     | 30     | UN    | TE PVC/PBA 4" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647                      | R\$ 235,91     |
| 10    | 30     | UN    | TE PVC/PBA 2" X 1/2" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647               | R\$ 152,04     |
| 11    | 220    | UN    | TE PVC SOLDAVEL 1" X 1/2 NBR 5648                                 | R\$ 16,99      |
| 12    | 450    | UN    | TE PVC SOLDAVEL 25MM OU 3/4 - NBR 5648                            | R\$ 2,07       |
| 13    | 90     | UN    | TE PVC SOLDAVEL 60MM - NBR 5648                                   | R\$ 47,31      |
| 14    | 90     | UN    | TE PVC/PBA INJETADO 1" X 1/2" CLASSE 20 COM ANEIS DN50 - NBR 5647 | R\$ 110,27     |
| 15    | 90     | UN    | TE PVC/PBA INJETADO 3" CLASSE 20 C/ ANEIS DN 75 MM - NBR 5647     | R\$ 139,68     |
| 16    | 110    | UN    | TE PVC SOLDAVEL 32MM - NBR 5648                                   | R\$ 6,27       |
| 17    | 175    | UN    | TE PVC/PBA INJETADO 2" CLASSE 20 C/ ANEIS DN 60MM - NBR 5647      | R\$ 66,42      |
| 18    | 110    | UN    | JOELHO PVC 150MM X 90 ESGOTO BRANCO - NBR 5688                    | R\$ 91,80      |
| 19    | 175    | UN    | JOELHO PVC 150MM X 90 ESGOTO OCRE - NBR 7362                      | R\$ 106,03     |
| 20    | 220    | UN    | JOELHO PVC 100MM X 45 ESGOTO BRANCO - NBR 5688                    | R\$ 12,75      |
| 21    | 220    | UN    | JOELHO PVC 100MM X 45 ESGOTO OCRE - NBR 7362                      | R\$ 29,88      |
| 22    | 220    | UN    | JOELHO PVC 100MM X 90 ESGOTO BRANCO - NBR 5688                    | R\$ 11,88      |
| 23    | 220    | UN    | JOELHO PVC 100MM X 90 ESGOTO OCRE - NBR 7362                      | R\$ 40,92      |
| 24    | 175    | UN    | JOELHO PVC 150MM X 45 ESGOTO BRANCO - NBR 5688                    | R\$ 93,79      |
| 25    | 45     | UN    | JOELHO PVC 150MM X 45 OCRE ESGOTO - NBR 7362                      | R\$ 92,79      |
| 26    | 45     | UN    | JOELHO PVC 75MM X 90 ESGOTO BRANCO - NBR 5688                     | R\$ 10,07      |
| 27    | 45     | UN    | JOELHO PVC 75MM X 45 ESGOTO BRANCO - NBR 5688                     | R\$ 12,90      |



|    |     |    |  |            |
|----|-----|----|--|------------|
| 28 | 175 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 32 MM X 90 - NBR 5648                                      | R\$ 4,21   |
| 29 | 150 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 60MM X 90 - NBR 5648                                       | R\$ 49,55  |
| 30 | 440 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 25 MM X 90 - NBR 5648                                      | R\$ 1,21   |
| 31 | 110 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 50MM X 90 - NBR 5648                                       | R\$ 9,21   |
| 32 | 110 | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 25MM X 45 - NBR 5648                                       | R\$ 2,77   |
| 33 | 90  | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 85 MM X 90 - NBR 5648                                      | R\$ 176,98 |
| 34 | 45  | UN | COTOVELO PVC SOLDAVEL 100 MM X 90 - NBR 5648                                     | R\$ 376,96 |
| 35 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 2" X 45 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647                              | R\$ 50,36  |
| 36 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 3" X 45 CLASSE 20 COM ANEIS NBR 5647                               | R\$ 132,58 |
| 37 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 3" X 90 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647                              | R\$ 146,34 |
| 38 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 2"1/2 X 90 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647                           | R\$ 105,47 |
| 39 | 55  | UN | CURVA PVC/PBA 2" X 90 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647                              | R\$ 77,41  |
| 40 | 220 | UN | COTOVELO PVC / AZUL 3/4 X 90 COM BUCHA LATAO PARA COLA E ROSCA - NBR 5648        | R\$ 12,64  |
| 41 | 110 | UN | COTOVELO PVC / AZUL 1" X 3/4 X 90 C/ BUCHA DE LATAO PARA COLA E ROSCA - NBR 5648 | R\$ 35,06  |
| 42 | 50  | UN | COTOVELO PVC / AZUL 1/2 X 90 C/ BUCHA DE LATAO PARA COLA E ROSCA - NBR 5648      | R\$ 9,18   |
| 43 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 4" X 45° C/ ANEL BORRACHA   | R\$ 148,11 |
| 44 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 4" X 90 C/ ANEL BORRACHA  | R\$ 186,00 |
| 45 | 110 | UN | REDUCAO PVC 200MM X 150MM ESGOTO EXCENTRICA OCRE - NBR 7632                      | R\$ 164,98 |
| 46 | 110 | UN | REDUCAO PVC 200MM X 150MM ESGOTO EXCENTRICA BRANCO - NBR 5688                    | R\$ 164,71 |
| 47 | 110 | UN | REDUCAO PVC 150MM X 100MM ESGOTO EXCENTRICA OCRE - NBR 7632                      | R\$ 33,51  |
| 48 | 110 | UN | REDUCAO PVC 150MM X 100MM ESGOTO EXCENTRICA BRANCO - NBR 5688                    | R\$ 45,63  |
| 49 | 45  | UN | PLUG PVC 1/2 BRANCO  | R\$ 0,92   |
| 50 | 275 | UN | PLUG PVC 3/4 BRANCO  | R\$ 1,34   |
| 51 | 110 | UN | PLUG PVC 1" BRANCO   | R\$ 5,71   |
| 52 | 110 | UN | PLUG PVC 2" BRANCO   | R\$ 18,30  |
| 53 | 110 | UN | PLUG PVC 1" 1/2 BRANCO   | R\$ 14,77  |
| 54 | 110 | UN | TAMPAO OU CAP PVC SOLDAVEL 2" - NBR 5648   | R\$ 18,31  |
| 55 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDAVEL 2" X 1/2 - NBR 5648                                    | R\$ 39,44  |
| 56 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDAVEL 50MM - NBR 5648  | R\$ 12,14  |
| 57 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDAVEL 3" - NBR 5648  | R\$ 78,82  |
| 58 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDAVEL 1" - NBR 5648  | R\$ 3,34   |
| 59 | 110 | UN | TAMPAO / CAP PVC SOLDAVEL 3/4 - NBR 5648   | R\$ 2,09   |
| 60 | 220 | UN | ADAPTADOR PVC TRANSICAO 100MM ESGOTO OCRE X                                      | R\$ 14,99  |



|    |     |    |  |            |
|----|-----|----|--|------------|
|    |     |    | BRANCO C/ BOLSA E ANEL   |            |
| 61 | 450 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 3/4 ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648        | R\$ 1,61   |
| 62 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648         | R\$ 28,92  |
| 63 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" X 1/2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 | R\$ 36,15  |
| 64 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 1" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648                | R\$ 3,13   |
| 65 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 50MM ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648             | R\$ 88,89  |
| 66 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 3" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648               | R\$ 50,12  |
| 67 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC / CTO 4" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO- NBR 5648                | R\$ 76,01  |
| 68 | 175 | UN | ADAPTADOR PVC CTO 1/2 ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648                | R\$ 1,25   |
| 69 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 4" COM ANEL DE BORRACHA OCRE - NBR 7632                                    | R\$ 21,06  |
| 70 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 4" C/ ANEL DE BORRACHA BRANCA - NBR 5688                                   | R\$ 27,67  |
| 71 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 6" COM ANEL DE BORRACHA OCRE - NBR 7632                                    | R\$ 106,74 |
| 72 | 220 | UN | LUVAS DE CORRER 6" C/ ANEL DE BORRACHA BRANCA - NBR 5688                                   | R\$ 100,78 |
| 73 | 220 | UN | LUVA PVC AZUL 3/4 COM BUCHA DE LATAO PARA ROSCA E COLA - NBR 5648                          | R\$ 11,11  |
| 74 | 35  | UN | LUVA PVC AZUL 1/2 COM BUCHA DE LATAO PARA ROSCA E COLA - NBR 5648                          | R\$ 9,35   |
| 75 | 110 | UN | LUVA PVC AZUL 1" COM BUCHA DE LATAO PARA ROSCA E COLA - NBR 5648                           | R\$ 40,54  |
| 76 | 110 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 3" - NBR 5648  | R\$ 74,58  |
| 77 | 110 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 1" 1/2 - NBR 5648  | R\$ 7,50   |
| 78 | 110 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 2" - NBR 5648  | R\$ 23,41  |
| 79 | 550 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 1" NBR 5648  | R\$ 3,54   |
| 80 | 550 | UN | LUVA PVC SOLDAVEL 3/4 NBR 5648   | R\$ 1,38   |
| 81 | 110 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 3" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647                                   | R\$ 67,39  |
| 82 | 400 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 2" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647                                   | R\$ 34,43  |
| 83 | 110 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 2"1/2 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647                                 | R\$ 100,51 |
| 84 | 110 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 4" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647                                   | R\$ 149,61 |
| 85 | 220 | UN | LUVA PVC/PBA DE CORRER 1"1/2 CLASSE 20 LONGA C/ ANEIS                                      | R\$ 37,58  |
| 86 | 175 | UN | LUVA PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4   | R\$ 3,66   |
| 87 | 220 | UN | COTOVELO PVC 3/4 X 90 ROSCAVEL   | R\$ 5,23   |
| 88 | 220 | UN | COTOVELO PVC 3/4 X 90 ROSCA/COLA   | R\$ 3,05   |





|     |     |    |  |            |
|-----|-----|----|--|------------|
| 89  | 110 | UN | UNIAO PVC ROSCAVEL 3/4 - NBR 5648                                | R\$ 13,24  |
| 90  | 110 | UN | UNIAO PVC SOLDAVEL 3/4 - NBR 5648                                | R\$ 13,53  |
| 91  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO BRANCO DN 100 MM - NBR 5688                       | R\$ 15,22  |
| 92  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO BRANCO DN 150 MM - NBR 5688                       | R\$ 74,85  |
| 93  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO OCRES 100 MM - NBR 7362                           | R\$ 29,36  |
| 94  | 175 | UN | CAP PVC ESGOTO OCRES 150 MM - NBR 7362                           | R\$ 88,60  |
| 95  | 330 | UN | LUVAS DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 3/4 - NBR 5648                  | R\$ 20,42  |
| 96  | 330 | UN | LUVAS DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 1" - NBR 5648                   | R\$ 33,27  |
| 97  | 330 | UN | LUVAS DE REDUCAO 3/4 X 1/2 PVC BRANCO ROSCAVEL                   | R\$ 4,32   |
| 98  | 330 | UN | LUVAS DE REDUCAO 1" X 3/4" PVC BRANCO ROSCAVEL                   | R\$ 6,39   |
| 99  | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 50 MM X 25 MM - NBR 5648           | R\$ 7,09   |
| 100 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 50 MM X 32 MM - NBR 5648           | R\$ 11,82  |
| 101 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 60 MM X 25 MM - NBR 5648           | R\$ 19,28  |
| 102 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 60 MM X 32 MM - NBR 5648           | R\$ 24,06  |
| 103 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 75 MM X 50 MM - NBR 5648           | R\$ 35,79  |
| 104 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 85 MM X 60 MM - NBR 5648           | R\$ 42,84  |
| 105 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 110 MM X 60 MM - NBR 5648          | R\$ 87,97  |
| 106 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 110 MM X 75 MM - NBR 5648          | R\$ 72,79  |
| 107 | 220 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 32 MM X 25 MM - NBR 5648           | R\$ 1,64   |
| 108 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 60 MM X 50 MM - NBR 5648           | R\$ 17,75  |
| 109 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 75 MM X 60 MM - NBR 5648           | R\$ 35,06  |
| 110 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 85 MM X 75 MM - NBR 5648           | R\$ 26,32  |
| 111 | 110 | UN | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL PVC 110 MM X 85 MM - NBR 5648          | R\$ 118,93 |
| 112 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 60 MM X 3/4 C/ ANEIS - NBR 10930  | R\$ 19,70  |
| 113 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 50 MM X 3/4 C/ ANEIS - NBR 10930  | R\$ 20,57  |
| 114 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 75 MM X 3/4 C/ ANEIS - NBR 10930  | R\$ 23,30  |
| 115 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 85 MM X 3/4 C/ ANEIS - NBR 10930  | R\$ 36,90  |
| 116 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 32 MM X 3/4 C/ ANEIS - NBR 10930  | R\$ 19,30  |
| 117 | 110 | UN | COLAR TOMADA COM TRAVAS EM PVC 110 MM X 3/4 C/ ANEIS - NBR 10930 | R\$ 38,81  |



|     |     |    |   |            |
|-----|-----|----|---|------------|
| 118 | 110 | UN | LUVAS PVC/PBA DE CORRER DEFOFO 4" JEI P/ TUBO AZUL - NBR 7665             | R\$ 133,21 |
| 119 | 110 | UN | LUVAS PVC/PBA DE CORRER DEFOFO 6" JEI P/ TUBO AZUL - NBR 7665             | R\$ 265,76 |
| 120 | 110 | UN | LUVAS PVC/PBA DE CORRER DEFOFO 8" JEI P/ TUBO AZUL - NBR 7665             | R\$ 481,99 |
| 121 | 50  | UN | JOELHO PVC OCRES 8" X 90° C/ ANEIS DE BORRACHA NBR 7362                   | R\$ 197,63 |
| 122 | 50  | UN | JOELHO PVC OCRES 8" X 45° C/ ANEIS BORRACHA NBR 7362                      | R\$ 155,70 |
| 123 | 150 | UN | REDUCAO PVC EXCENTRICA OCRES 10" X 8" C/ ANEIS DE BORRACHA NBR 7362       | R\$ 165,40 |
| 124 | 100 | UN | LUVA DE CORRER PVC OCRES 8" C/ ANEIS DE BORRACHA NBR 7362                 | R\$ 178,74 |
| 125 | 150 | UN | LUVA PVC SOLDABEL 4" NBR 5648   | R\$ 139,79 |
| 126 | 150 | UN | REDUCAO EXCENTRICA PVC ESGOTO 250 MM X 200 MM OCRES NBR 7362              | R\$ 157,93 |
| 127 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 6" X 90° C/ ANEL BORRACHA                                    | R\$ 454,57 |
| 128 | 55  | UN | CURVA DEFOFO 6" X 45° C/ ANEL BORRACHA                                    | R\$ 380,49 |
| 129 | 50  | UN | REGISTRO ESFERA PVC 2" COM VAZÃO 60 MM SOLDABEL NBR 5648                  | R\$ 153,24 |
| 130 | 50  | UN | REGISTRO PVC ESFERA 1" COM VAZÃO DE 27 MM SOLDABEL NBR 5648               | R\$ 49,58  |
| 131 | 100 | UN | REGISTRO PVC ESFERA 3/4 COM VAZÃO DE 21 MM SOLDABEL NBR 5648              | R\$ 36,08  |
| 132 | 100 | UN | REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 3/4 NBR 5648                                 | R\$ 30,94  |
| 133 | 100 | UN | REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 1" NBR 5648                                  | R\$ 43,61  |
| 134 | 50  | UN | REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL 1" 1/2 NBR 5648                              | R\$ 88,87  |
| 135 | 50  | UN | REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 2" NBR 5648                                  | R\$ 135,22 |
| 136 | 100 | UN | REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCA ENTRADA E SAIDA MACHO MGA MANOPLA NBR 11306 | R\$ 12,58  |